

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 2.395, DE 2022

Dispõe sobre a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – Nuclep e a possibilidade de sua transformação em sociedade de economia mista.

Autor: Deputado GUIGA PEIXOTO

Relator: Deputado OTTO ALENCAR FILHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei (PL) em análise pretende alterar a Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, para autorizar a União a transformar a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep) em sociedade de economia mista, desde que mantenha o controle acionário da empresa, com o objetivo de aumentar seu capital social e viabilizar a realização de novos investimentos. Adicionalmente, propõe alteração na Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1979, com a finalidade de incluir a Nuclep entre as entidades utilizadas pela União para o exercício de seu monopólio sobre atividades nucleares.

Em sua justificação, o autor avalia que a transformação da Nuclep em empresa de economia mista viabilizará a obtenção de recursos para expansão de suas atividades e realização de projetos estratégicos, que contribuirão para o desenvolvimento produtivo e tecnológico nacional.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões. O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia, de Desenvolvimento Econômico e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade



* C D 2 3 8 4 8 1 3 2 4 5 0 0 *

e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão, que é a primeira a se manifestar.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Nuclep é motivo de orgulho para todos os brasileiros, pois atua na construção de sofisticados equipamentos para o setor petrolífero e de mineração, produz os componentes de torres de transmissão de energia elétrica em alta tensão e é a única empresa nacional habilitada para construção e manutenção de equipamentos nucleares. Além disso, foi responsável pela fabricação de oito submarinos convencionais para a Marinha do Brasil e trabalha no desenvolvimento do que será o primeiro submarino de propulsão nuclear brasileiro, dedicando-se, atualmente, à construção de parte do protótipo terrestre em escala real da futura embarcação.

Considerando a relevância para o país das atividades desenvolvidas pela empresa, entendemos que é essencial que possamos buscar mecanismos que propiciem à Nuclep acesso a capitais adicionais, que possam contribuir para o melhor desenvolvimento de seus projetos.

Nesse sentido, a sua transformação em empresa de economia mista, objetivo principal do projeto em apreciação, é um passo imprescindível. Com o relevante aporte de recursos advindo do aumento do capital social da empresa, por intermédio da subscrição de ações, poderemos promover e expandir a atuação da empresa no desenvolvimento produtivo e tecnológico nacional.

Dessa maneira, seguiremos o exemplo da Petrobrás, que tem participação de grande relevância na economia brasileira e tornou-se uma referência no desenvolvimento tecnológico aplicado à exploração e produção de petróleo e gás natural, bem como na atividade de refino, sem que a



* C D 2 3 8 4 8 1 3 2 4 5 0 0 *

existência de sócios privados tenha comprometido os interesses nacionais, garantidos pela preservação do controle da companhia pela União.

Também julgamos necessária a inclusão da Nuclep entre as entidades utilizadas pela União para o exercício de seu monopólio sobre as atividades nucleares. Com essa atribuição, a empresa poderá participar com maior efetividade e desenvoltura nos projetos que desenvolve junto ao setor, como, por exemplo, nas etapas de fabricação do primeiro submarino de propulsão nuclear brasileiro, que envolve, por exemplo, a construção do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE), que será composto por onze edifícios principais, que incluem o prédio do reator e o prédio das turbinas.

Diante de todo o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.395, de 2022, e solicitamos aos nobres pares que nos acompanhem no voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado OTTO ALENCAR FILHO
Relator

2023-18208



* C D 2 3 8 4 8 1 3 2 4 5 0 0 *

